**PROCESSO Nº 091/2018**

**CONTRATO Nº 100/2018**

***TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 100/2018 – REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES ATÉ O LOCAL DE DESTINO FINAL (ATERRO MUNICIPAL), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA (PROJETO BÁSICO) ANEXO I DESTE EDITAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, E A EMPRESA A.FERNANDEZ CONSTRUÇÕES EIRELI LTDA, NOS TERMOS E CONDIÇÕES SEGUINTES.***

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO,** pessoa jurídica de Direito Público, situada à Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 45.685.872/0001-79, daqui por diante denominada **PREFEITURA**, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **GILSON WAGNER FANTIN**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 4.395.421-0 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 632.751.399-91, residente e domiciliado à Rua Flamengo, nº 145 – Casa 10 – Condomínio Royal Ville, Jardim Ipanema, neste Município e Comarca de Registro, Estado de São Paulo, e a empresa **A.FERNANDEZ CONSTRUÇÕES EIRELI LTDA.**, CNPJ/MF nº 46.729.257/0001-80, com sede na Av. Professor Pedro Clarismundo Fornari, 1500 – Bairro Engordadouro – cidade de Jundiaí/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, pelo presente termo, rescinde unilateralmente, em conformidade com o Artigo 79 Inciso I da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O PRESENTE Termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 100/2018, Concorrência Pública nº 004/2018 – **REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES ATÉ O LOCAL DE DESTINO FINAL (ATERRO MUNICIPAL), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA (PROJETO BÁSICO) ANEXO I DESTE EDITAL**,nos termos do Artigo 79 inc. I da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - CANCELAMENTO**

Por força da presente solicitação, a empresa tem por terminado o Contrato nº 100/2018 a partir de 14/07/2020.

E, por estarem de acordo com o presente cancelamento, lavra-se o termo em 03 (três) vias de igual teor, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais.

Registro, 14 de Julho de 2020.

**GILSON WAGNER FANTIN**

PREFEITO MUNICIPAL

#### CONTRATANTE

**VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA**